



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
BR 226, Km 4., , Crateús/CE, CEP 63700-00
Telefone: (88) 36919712 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL PAIP 5/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP

Processo nº 23067.005728/2023-53

A Coordenação do curso de Ciência da Computação do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital Nº. 25/2022/CGPA/PROGRAD, do projeto "**Ciência da Computação: de ingressante a formado**", coordenado pela professora Simone de Oliveira Santos, torna pública a seleção de 1 (uma) vaga para bolsista remunerado para colaborar com as ações do projeto que serão desenvolvidas nos cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação, do Campus da UFC em Crateús.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral de promover o acolhimento dos alunos ingressantes e incentivar a permanência de alunos veteranos.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

- I. Auxiliar os ingressantes na transição do ensino médio para o ambiente universitário no que tange ao desenvolvimento da autonomia com relação às suas atividades no decorrer do curso.
- II. Acompanhamento mais próximo dos alunos veteranos que estão retidos e com dificuldade no planejamento das atividades para finalizar o curso dentro do prazo máximo estabelecido.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

- I. Participação de forma ativa na Semana de Ambientação e Integração feita para os ingressantes;
- II. Criação de grupos com os alunos ingressantes para acolhimento e atendimento de demandas e direcionamento para conhecimento dos manuais, guias e resoluções importantes da universidade.
- III. Acompanhamento das ações da DAE em relação aos alunos com dificuldades em avançar.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- IV. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;

- V. Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela Prograd durante a vigência da bolsa;
- VI. Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/Prograd;
- VII. Apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;
- VIII. Enviar ao Coordenador do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2023, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino ou noite.

Art. 7º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

- I. Estar com matrícula ativa no curso de Ciência da Computação do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, o SEGUNDO semestre;
- II. Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;
- III. Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;
- IV. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;

Art. 8º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 9º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 10 - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

- a. as frequências mensais não forem registradas no Sistema eletrônico da PROGRAD, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido;
- b. for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;
- c. ocorrer reprovado em algum componente curricular no qual o bolsista remunerado ou voluntário esteja matriculado no semestre 2023.1;
- d. o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;

- e. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 16 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
- f. o(a) bolsista(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- g. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPAIP e entrega do Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º - Para participar do processo seletivo, o interessado deve enviar seus dados e histórico da graduação atualizado através do link bit.ly/PAIP até o dia 26/02/2023.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 - O processo de seleção constará de:

- I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório: análise do histórico de graduação;
- II. 2ª Etapa, de caráter classificatório: envio de um texto dissertativo ou vídeo em que o aluno descreve porque quer participar do projeto e como pretende contribuir.

Art. 12 - Passarão para a 2ª Etapa os candidatos que atenderem o critério de estar cursando a partir do segundo período de graduação.

Art. 13 - A 2ª Etapa será pontuada de 0,0 à 10,0 pontos. A nota final será a soma do IRA individual com a nota da 2ª Etapa. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final de forma decrescente.

Art. 14 - Serão indicados para a concessão da bolsa, no limite das vagas, o candidato melhor classificado, tendo a seleção validada para preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital.

Art. 15 - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar a maior nota do IRA individual, depois a maior nota da 2ª Etapa e, persistindo o empate, a indicação será feita pelo professor coordenador do projeto.

Art. 16 - O provimento de vaga não preenchida pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo professor orientador do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 17 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	22/02/2023 à 26/02/2023
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	27/02/2023
Realização da 2ª Etapa	01/03/2023
Divulgação dos candidatos selecionados	02/03/2023
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	03/03/2023

Art. 18 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

Membros	Atribuição
Simone de Oliveira Santos	Presidente
Rennan Ferreira Dantas	Segundo Membro
Ítalo Mendes da Silva Ribeiro	Terceiro Membro

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Edital N° 25/2022, disponível no endereço: <https://prograd.ufc.br/wp-content/uploads/2022/11/edital-25-2022-selecao-projetos-apoio-a-graduacao-paip-2023.pdf>, relativo à chamada de Projetos PAIP 2023, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 20 - O candidato selecionado deverá enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em prograd.ufc.br/pt/documentos-e-formularios/documentos-da-cgpa-coordenadoria-geral-de-programas-academicos/bolsa-de-apoio-a-projetos-de-graduacao/, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Para bolsa remunerada, declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;
- IV. Para bolsa remunerada, comprovante de conta-corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta;

Crateús, 22 de fevereiro de 2023.

Prof.^a Simone de Oliveira Santos
Coordenadora do Projeto

Prof. Sandro Vagner de Lima
Coordenador de Programas Acadêmicos



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO VAGNER DE LIMA, Vice Diretor**, em 22/02/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS, Coordenador de Curso**, em 23/02/2023, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4103256** e o código CRC **212BF170**.
